



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 080/2012.

“Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento efetivo e dá outras providências.”

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados os cargos a seguir relacionados, de provimento efetivo, por concurso público, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubinéia, regido pelo regime estatutário, que passam a integrar o Anexo II da presente Lei Complementar, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Agente de Trabalhos Pesados	04
04	Auxiliar de Limpeza	04
02	Auxiliar Administrativo	08
02	Assistente de Administração	20
03	Vigia	05

Art. 2.º Ficam criados os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, por concurso público, pertencente ao Quadro do Magistério Municipal, regido pelo regime estatutário, que passam a integrar a Lei Complementar Municipal n.º 066, de 29/12/2009, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	ESCALA EV-CD
02	Professor de Educação Básica I	Faixa 1 – Nível 1

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 10 de fevereiro de 2012.

Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete